



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PROJETO DE LEI Nº 010/2022

"Concede reajuste específico às categorias de profissionais da educação básica vinculados ao piso nacional para os profissionais do magistério."

CÂMARA MUN. DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG
PROTOCOLADO
Recebida sob o nº 028 Em 18/03/22
às 16:30 hs. e registrando em livro próprio
Assinatura do J. funcionários

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste específico de 13% (treze por cento) às categorias de profissionais da Educação básica, vinculados ao piso nacional para os profissionais do magistério nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilândia de Minas- MG, 18 de março de 2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

MENSAGEM

Senhor vereador Presidente.

Senhores Vereadores,

Vimos submeter à apreciação desta casa de leis, o incluso projeto que versa sobre reajuste específico aos profissionais da educação vinculados nos termos da legislação federal, ao Piso Nacional para os profissionais do magistério, sendo que o reajuste pretendido é de 13% (treze por cento), incidentes sobre os vencimentos destes profissionais, depois de aplicado o índice de revisão geral anual de 10,16% autorizados pela lei municipal 679 de 23 de fevereiro de 2022.

São estas, senhores Vereadores, as razões que nos motivam a apresentar o incluso projeto, requerendo que seja apreciado **em Regime de Urgência Urgentíssima** de acordo com o Art. 74 da Lei Orgânica do município, e do art. 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

Prefeitura de Brasilândia de Minas- MG, 18 de março de 2022.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito